PREFEITURA DE MONTES CLAROS | Secretaria de Saúde | SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Objeto: Aquisição de Álcool 70 INPM, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG.

1.3. Item, código, quantidade e especificação;

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	401671	FR	6.750	ALCOOL - TIPO ETÍLICO, LIQUIDO. GRADUAÇÃO: 70 INPM (77 GRAUS GL), FRASCO DE 1 LITRO.

1.4. Esta contratação terá validade de 180 dias, contados do dia subsequente da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Considerando a necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o abastecimento regular, contínuo e adequado de álcool 70% (INPM), na forma líquida, para atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde, tendo em vista que o insumo é indispensável à execução de procedimentos assistenciais, ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, constituindo elemento essencial à continuidade e à segurança da prestação dos serviços públicos de saúde;

2.3. Considerando a importância técnica e sanitária do álcool 70% (INPM), na forma líquida, insumo de ação germicida com atividade bactericida, fungicida e virucida, amplamente utilizado em processos de antissepsia e desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos e equipamentos hospitalares, desempenhando papel relevante na prevenção e no controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), bem como na garantia das condições de biossegurança para pacientes e profissionais;

2.4. Considerando que, visando ao atendimento da demanda municipal, foi solicitado o fornecimento do referido insumo por meio da Ata de Registro de Preços nº 334/2025 - IV, oriunda de processo de contratação do Estado de Minas Gerais, cuja empresa detentora do item, Med Center Comercial Ltda., deixou de cumprir

Assinado por 2 pessoas: FELIPE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

o prazo de entrega estabelecido e posteriormente solicitou o cancelamento do item, sob a justificativa de alteração da política comercial do fabricante e reajuste dos preços praticados, circunstâncias que inviabilizaram a continuidade do atendimento da demanda por meio da referida ata;

2.5. Considerando que, diante da impossibilidade de prosseguimento do fornecimento pela Ata de Registro de Preços estadual e da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, mostra-se necessária a adoção de providência administrativa para viabilizar a aquisição do insumo em prazo compatível com a demanda, enquanto são desenvolvidas as medidas necessárias à realização de novo procedimento de contratação regular;

2.6. Nesse contexto, considerando que a presente contratação possui valor estimado compatível com o limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, propõe-se a realização de dispensa de licitação em razão do valor, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, como medida adequada para atender à necessidade administrativa em caráter transitório, sem prejuízo da continuidade das providências destinadas à realização de contratação para atendimento da demanda pelo período subsequente;

2.7. Para delimitar a contratação à necessidade temporária identificada, o quantitativo foi dimensionado para atender ao consumo estimado de 3 (três) meses, tomando-se como referência o histórico de utilização do insumo pelos serviços assistenciais e os registros de distribuição do Almoxarifado Central, de modo a assegurar o abastecimento das unidades durante o período necessário à estruturação e conclusão do novo procedimento de contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UN	CONSUMO EM 3 MESES					TOTAL
		USF	MELHOR EM CASA	VIG. EM SAÚDE	ALPHEU	UPA	
1	FR	4.330	200	720	900	600	6.750

2.8. Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2026, bem como com o Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida consiste na aquisição de álcool, por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a disponibilidade do insumo para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de saúde.

3.2. A escolha pela aquisição justifica-se pela necessidade de reposição dos estoques e manutenção do

Assinado por 2 pessoas: DEISE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

abastecimento regular das unidades, considerando a utilização do produto nas atividades de assistência à saúde, higienização, desinfecção e demais procedimentos compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas para cada item.

3.3. A contratação contemplará o fornecimento dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda identificada, observando as condições de apresentação, concentração, embalagem, qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação, de modo a assegurar a adequação dos produtos às necessidades dos serviços de saúde.

3.4. O fornecimento ocorrerá conforme as condições e os prazos estabelecidos, com entrega dos produtos no local indicado pela Administração. Os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da regularidade dos registros ou notificações sanitárias, quando exigíveis.

3.5. Posteriormente, os produtos serão armazenados em condições adequadas de conservação, conforme as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, ficando disponíveis para distribuição às unidades da rede municipal de saúde, de acordo com as necessidades identificadas e os procedimentos internos de controle de estoque.

3.6. A solução abrange, portanto, o fornecimento, o recebimento, o armazenamento e a distribuição do insumo, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a disponibilidade dos materiais necessários às atividades assistenciais e operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Será exigido, no ato da assinatura do contrato, alvará sanitário emitido por órgão competente, e deverá mantê-lo vigente durante toda a execução do objeto contratado.

4.1.1. A exigência decorre da necessidade de comprovação da regularidade do estabelecimento perante a Vigilância Sanitária, nos termos do art. 2° da Lei n° 6.360/1976, considerando que os produtos licitados estão sujeitos ao controle sanitário.

5. DA VALIDADE

5.1. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 80% da vida útil desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.

Assinado por 2 pessoas: DEIBE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

5.1.1. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do item. Caso a entrega dos itens com validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

5.2. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste termo de referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de Compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão Requisitante.

5.3. Em caso de itens importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 80%, desde que o item tenha no mínimo de 06 (seis) meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

5.4. Durante o prazo de validade do item, a contratada fica obrigada a substituir o item defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A Contratada fica obrigada a entregar o produto, de uma única vez, quando solicitado através de Ordem de compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.3. A entrega do produto e quantidade solicitada deverá ser de acordo com o pedido/ordem de compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com o Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, sem custos adicionais.

6.5. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de produto entregue em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.

6.6. É de responsabilidade da contratada os custos de transporte e descarga do produto, bem como

Assinado por 2 pessoas: ENIBE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições compatíveis com o produto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do produto, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a entrega do produto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através da sua servidora Sra. Deibe Fonseca Oliveira, portadora da matrícula nº. 81159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.961.126-62, sendo seu suplente o

Assinado por 2 pessoas: DEIBE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

servidor Sr. Marcos Afonso Ribeiro Nobre, portador da matricula nº 688963 e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.128.066-20.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.11. O produto será recebido da seguinte forma:

7.11.1. **provisoriamente**, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.11.2. **definitivamente,** após recebimento provisório, será realizada a conferência do produto e, estando de acordo a Ordem de compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do produto.

7.13. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital e no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no Decreto Municipal nº.4.539/2023 e, no que couber, na Lei Federal nº.14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do produto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou

Assinado por 4 pessoas: DIBE CONSTANCA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. A existência de pendências por parte da contratada, inclusive de natureza fiscal ou trabalhista, não constituirá, por si só, impedimento ao pagamento dos bens efetivamente fornecidos ou dos serviços executados, devidamente atestados e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção ou dedução expressamente previstas na legislação. As pendências que efetivamente impedirem a liquidação da despesa deverão ser regularizadas pela contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela ANVISA.

9.1.1. Conforme RDC Anvisa nº 16, de 01/04/2014, a AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.2. O licitante deverá apresentar o registro, ou cadastro, ou notificação da ANVISA do produto ofertado.

9.2.1. O produto se enquadra como produto saneante, estando sujeito à regularização, de acordo com a classificação de risco. A documentação apresentada demonstrará a regularidade sanitária do produto perante a ANVISA, conforme RDC Anvisa nº 989, de 15 de agosto de 2025.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O orçamento estimado da contratação constará dos autos do processo licitatório, permanecendo seu valor

Assinado por 2 pessoas: DEIBE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

em caráter sigiloso durante a fase de divulgação do Edital, nos termos do art.24 da lei Federal nº. 14.133/2021. Ainda, conforme disposto inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando que o valor previamente estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos efetivamente praticados no mercado. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, uma vez que o Edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas, especificações, condições de execução e demais elementos necessários à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	305	00069	2	144	339030220000	2621 - Transf do SUS provenientes do Governo Es	29132

Fonte de recurso: Resolução SES nº 9.678/2024 - Enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios - Bloco: Vigilância em Saúde - Banco do Brasil - Agência 3209-3 Conta 41.697-5
RECURSO NÃO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Montes Claros/MG, 27 de outubro de 2026

Deibe Fonseca Oliveira
Coordenadora de Almoxarifado, Patrimônio e Medicamentos

Eduardo Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DEIBE FONSECA OLIVEIRA e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B e informe o código 270C-40AF-C616-4E7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 270C-40AF-C616-4E7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEIBE FONSECA OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-62) em 23/11/2026 06:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

EDUARDO LUIZ DA SILVA (CPF 598.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 08:52:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/270C-40AF-C616-4E7B